



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 20 DE FEVEREIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1792/2017

Autoriza o Município a conceder patrocínio sob a forma de apoio cultural à ASSOCIAÇÃO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Município de Nova Boa Vista autorizado a patrocinar, na importância de até R\$.7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para a ASSOCIAÇÃO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ 08.295.977/0001-95, com sede na R. Felipe Werlang, Nº 739, na Cidade de Nova Boa Vista RS, como forma de apoio cultural em transmissões de interesse da comunidade, divulgados na Boa Vista FM – Rádio Comunitária.

Parágrafo Único. O repasse se dará em 11 (onze) parcelas mensais, a iniciar no mês de fevereiro e findar em dezembro de 2017, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada.

Art. 2º As despesas decorrentes do subsídio previsto no art. 1º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO
0301.04.122.0016.0003.33504100000000.0001 Contribuições

Art. 3º O recurso será aplicado em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão no Município de Nova Boa Vista, bem como nas divulgações de cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e notícias de utilidade pública e de serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA APOIO CULTURAL EM RÁDIO COMUNITÁRIA

Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Jacob Wagner Sobrinho nº 939, nesta cidade de Nova Boa Vista/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DANIEL THALHEIMER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Werlang, nº 209, inscrito no RG nº 1065950816, CPF nº 951.856.900-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 08.295.977.0001-95, com sede na R. Felipe Werlang, Nº 739, na Cidade de Nova Boa Vista RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nesse ato por seu presidente Sr. Darci Eckert, inscrito no CIC nº 435.980.560-87, brasileiro, casado, agricultor, , residente e domiciliado na localidade de Mirim, Nova Boa Vista – RS, cidade de Nova Boa Vista RS, de comum acordo deliberam formar o presente contrato conforme a Lei Municipal nº 1792/2017 de 20/02/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão pelo **Contratante à Contratada** de patrocínio a título de apoio cultural, no valor de R\$.7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Cláusula Segunda – Das Atribuições Das Partes

1 – Caberá ao **Contratante**;

- a) O patrocínio se dará em 11 (doze) parcelas, de R\$.700,00 (setecentos reais), ao longo do exercício de 2017;
- b) Fornecer os elementos necessários à divulgação dos atos oficiais e dos fatos e informações para divulgação;
- c) Responsabilizar-se pelos efeitos dos atos e fatos divulgados;
- d) Isentar a **Contratada** da responsabilidade pelos fatos e atos divulgados.

2 – Caberá à **Contratada**;

- a) Divulgar atos oficiais, eventos, notícias e informes institucionais e de interesse da comunidade municipal;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos que vierem ocorrer em prejuízo de terceiros, por ação ou omissão de seus agentes, diretores, prepostos ou empregados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, indenizatórias ou fiscais junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como judiciais ou privados, em decorrência do cumprimento do presente convênio;
- d) Isentar o **Contratante** de qualquer ônus ou encargo decorrente do presente convênio, tanto em relação aos agentes quanto em relação a terceiros;
- e) Facilitar o acesso ao estúdio da pessoa ou pessoas da **Contratante** para fins de entrevistas ou apresentação do programa, quando necessário e quando feito ao vivo, ou durante as gravações;
- f) Comunicar, com antecedência, as alterações de programação da emissora;
- g) Manter arquivado ou gravado das publicações veiculadas;

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato terá vigência a partir de 01/02/2017 a 31/12/2017, podendo, ainda, ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação escrita de qualquer dos participantes, com antecedência mínima de trinta dias, ou ainda, ser rescindido de pleno direito nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Forma de Pagamento

O patrocínio será feito mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

As despesas do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0301.04.122.0016.0003.33504100000000.0001 Contribuições

Cláusula Sexta – Do Foro

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato não solucionados por acordo serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, abdicando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

DARCI ECKERT
Presidente da Associação
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Cristiane Lehen
CPF: 990.664.080/49

2) _____
Fábio Steilmann
CPF: 807.087.900/97